



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 042/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

Ao três dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Mario Hildebrandt, e pela SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alexandro Eduardo Fernandes, e, do outro lado, **BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.241/0001-85, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.500, Bairro Vila Nova (CEP 89035-000), na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelos Srs. Maurício Marin Garroti, portador da cédula de identidade nº 28901313-6 e inscrito no CPF sob nº 219.094.868-17 e, Paulo Sérgio Coelho, portador da cédula de identidade nº 426172 e inscrito no CPF sob nº 162.329.256-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, bem como o Edital de Concorrência nº 03-038/2016, de 30/01/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, diante dos considerandos abaixo delineados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO tudo o que se dispôs no edital da concorrência pública n. 03-038/2016 e no contrato de concessão nº 042/2017, seus respectivos termos aditivos, bem como os princípios que regem o direito administrativo e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

CONSIDERANDO os ajustes firmados por meio do 17ª Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 042/2017;

CONSIDERANDO tudo o que consignou o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT/SETERB no Memo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Gab. n° 385, de 24 de outubro de 2022 e documentos subsequentes (fls. 1.937/1.961, dentre outros);

CONSIDERANDO que o Município de Blumenau recebeu a importância de R\$ **4.227.791,24** (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) a título de Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO que em razão do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano estar vinculado em dotação orçamentária distinta daquela prevista no 17º Termo Aditivo Contratual, imprescindível novo ajuste contratual para acrescentar nova dotação orçamentária e, assim, ser possível o pagamento das últimas parcelas dos subsídios tarifários;

CONSIDERANDO que o pagamento das parcelas 9º e 10º especificadas no 17º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n° 042/2017 serão pagas também com os recursos advindos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo contratual, diante dos considerandos acima e das cláusulas abaixo pormenorizadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula 29ª (vigésima nona) do contrato de concessão primitivo/originário (fls. 956), que passa a ter a seguinte redação (os seguintes novos parágrafos):

§34º. O pagamento das parcelas 9º e 10º especificadas no 17º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n° 042/2017 advirá também da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Unidade: 03 - Diretoria de Transportes

Código: 25.03.26.782.0079

Projeto/Atividade: 2524 - Manut. das Atividades de Transportes

Modalidade: 3.3.60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Dotação Orçamentária: 1209

Fonte de Recursos: 0155.00000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

§35º. Referidas importâncias integrarão o Fluxo de Caixa Descontado (FCD) da concessão nas respectivas datas de pagamento, mês a mês, o qual é controlado/fiscalizado pela agência Reguladora (AGIR), observando-se que, caso na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o PODER CONCEDENTE optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente, a ser averiguada na próxima revisão tarifária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não consistindo objeto do presente aditivo, por parte da CONCESSIONÁRIA, em desistência ou em renúncia ao direito de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos das condições efetivas da proposta comercial vencedora da licitação ou indenização pelos prejuízos sofridos pela CONCESSIONÁRIA.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 03 de novembro de 2022.

MARIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL
DE BLUMENAU

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTES

MAURÍCIO MARIN GARROTI
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.

PAULO SÉRGIO COELHO
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.

Testemunhas: 1).....
2).....